



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de março de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa senhoria, a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal São Matheus.

Se faz necessário em caráter de urgência à aquisição desses medicamentos para atender a população do município de Nova Esperança do Sudoeste, pois estes medicamentos são utilizados na Urgência/ Emergência do Hospital.

Os medicamentos aqui descritos, já fizeram parte de uma licitação anterior no ano de 2021, porém o valor constante na solicitação foi feita com base no BPS(Banco de Preços da Saúde), este valor ficou abaixo do que as empresas fornecem, sendo assim estes medicamentos não tiveram nenhuma oferta das empresas, o que ocasionou a falta desses medicamentos no Hospital.

Portanto os itens e valores aqui contidos nesta solicitação, foram elaborados de acordo com o preço real de mercado com empresas do ramo, ressalto que por ventura os itens que não obtiveram valores das empresas, foi realizado pesquisa na internet, para que assim tenhamos oferta desses medicamentos para suprir a demanda do Hospital.

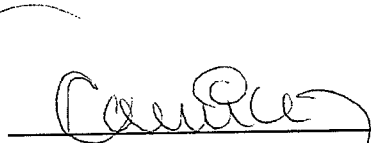
Declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível, para que assim possamos adquirir melhores produtos.

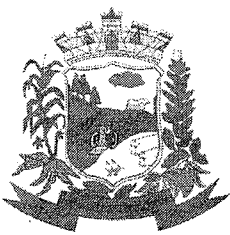
Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0327566	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	AMP	100	6,65	665,00
2	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	AMP	100	2,53	253,00
3	BR0268214	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	1,98	198,00
4	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	1,34	134,00
5	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	1.000	8,00	8.000,00
6	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	100	5,38	538,00
7	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	7	8,30	58,10
8	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	10	31,35	313,50
9	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	100	2,30	230,00
10	BR0335100	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	200	6,45	1.290,00
11	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	100	0,82	82,00
12	BR0305751	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	200	4,77	954,00
13	BR0398701	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	10	8,50	85,00
14	BR0272341	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	500	3,53	1.765,00
15	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	300	3,82	1.146,00
16	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	100	3,34	334,00
17	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	200	3,93	786,00
18	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100	4,00	400,00
19	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	10	9,57	95,70
20	BR0267107	Fenitoína 50 Mg/ml Injetável	AMP	100	5,60	560,00
21	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	100	5,34	534,00
22	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	200	3,75	750,00
23	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	100	0,65	65,00
24	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	100	0,85	85,00
25	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	200	13,85	2.770,00
26	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	3,04	304,00

27	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	15,40	1.540,00
28	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	5	2,95	14,75
29	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	200	3,50	700,00
30	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	100	10,63	1.063,00
31	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	210	0,60	126,00
32	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100	1,98	198,00
33	BR0406308	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	10	16,30	163,00
34	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	200	5,40	1.080,00
35	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100	8,45	845,00
36	BR0269954	Bromoprida 10mg Comprimido	UN	1.000	0,45	450,00
37	BR0272042	Clonidina 0,2 mg comprimido	UN	600	0,49	294,00
38	BR0269958	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	100	4,55	455,00

VALOR TOTAL R\$ 29.324,05


 JACQUELINE PIMENTEL OENNING
 CHEFE DE GABINETE



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 ou 3546-1224 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de medicamentos conforme descrição e quantidade relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	AMP	100	7,30	730,00
2	Aminofilina 24mg/ml 10 ml Injetável	AMP	100	FALTA	
3	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	FALTA	
4	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100		
5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	1.000	8,00	8.000,00
6	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	100	FALTA	
7	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	7		
8	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	10	FALTA	
9	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	100	2,30	230,00
10	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	200		
11	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	100		
12	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	200	FALTA	
13	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	10	DESCONTINUADO	
14	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	500	DESCONTINUADO	
15	Complexo B Injetável	AMP	300	FALTA	
16	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	100	FALTA	
17	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	200	FALTA	
18	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100		
19	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	10		
20	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	100	5,60	560,00
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	100	FALTA	
22	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	200	FALTA	

23	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	100		
24	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	100	0,85	85,00
25	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	200	FALTA	
26	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	FALTA	
27	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	15,40	1.540,00
28	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	5	2,95	14,75
29	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	200	3,50	700,00
30	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	100		
31	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	210		
32	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100		
33	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	10	FALTA	
34	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	200	FALTA	
35	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100		
36	Bromoprida 10mg Comprimido	UN	1.000	0,45	450,00
37	Clonidina 0,2 mg comprimido	UN	600	0,49	294,00
38	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	100	FALTA	

VALOR TOTAL R\$ 12.603,75

09.676.256/0001-98

**MEDICAMENTOS
DE AZ LTDA.**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132

Centro - CEP 85801-030

Francisco Beltrão - Paraná

Sirlei Fátima Follador
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

Sirlei Fátima Follador - Representante Legal/Empresário

R.G.: 13.961.473-9 SESP/PR

CPF: 463.988.800-25

ORCAMENTO

Nº: 41.209

I: DENISE

A: DENISE

Total Pedido:

23.301,42

Emissão: 09/03/2022

Vendedor: EMPRESA

Cliente: 15.706 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32

Inscrição/RG: ISENT0

Telefone:

Endereço: AVENIDA IGUAÇU

Nº: 750

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

UF: PR CEP:

Comprador:

Dt Incl: 09/03/2022 - 14:58:02

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1.353	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML		HIPOLABOR	AP	100	11,45000	1.145,00
1.340	ATENOLOL 50MG		PRATI DON.	CP	1.500	0,15400	231,00
3.900	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY 200 DOSES CLENIL HFA		CHIESI	FR	5	50,26240	251,31
1.394	BROMOPRIDA 10MG		PRATI DON.	CP	1.000	0,35200	352,00
38	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML		HIPOLABOR	AP	100	4,55400	455,40
1.442	CETOCONAZOL 20MG/ML 100ML SHAMPOO		NATIVITA	FR	10	9,24000	92,40
1.896	CLONIDINA 0,200MG - ATENSINA		BOEHRINGE	CP	600	0,44202	265,21
301	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML		SAMTEC	AP	100	0,81400	81,40
1.572	CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML - NASOJET		NATULAB	FR	50	2,83800	141,90
97	COMPLEXO B 2ML IM/IV - HYPLEX B		HYPOFARM	AP	300	3,82800	1.148,40
1.527	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML		HIPOLABOR	AP	300	12,10000	3.630,00
1.477	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML 100ML		HIPOLABOR	FR	9	2,64000	24,71
112	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML - RUBROMICIN		PRATI DON.	FR	10	9,57000	95,70
420	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML (C1)		HIPOLABOR	AP	100	5,34600	534,60
1.453	GENTAMICINA 0,5% 5ML SOL OFTÁLMICA		ALLERGAN	FR	10	11,38410	113,84
438	HALOPERIDOL 5MG - HALO (C1)		CRISTALIA	CP	1.000	0,52800	528,00
4.134	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML - PARINEX		SANVAL	AP	200	15,40000	3.080,00
1.368	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		CIMED	CP	300	0,05500	16,50
2.640	HIDROXIDO FERRICO SACARATO 100MG/ML 5ML-NORIPURUM EV		TAKEDA	AP	200	17,10000	3.420,00
1.484	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG		BIOLAB	CP	600	0,33000	198,00
202	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 20ML C/V - XYLESTESIN ESTERIL		CRISTALIA	AP	50	28,71000	1.435,50
3.624	MANITOL SOLUÇÃO 20% 250ML		EQUIPLEX	FR	100	15,40000	1.540,00
1.868	METOPROLOL SUCCINATO 100MG		ASTRAZENE	CP	60	1,38583	83,15
2.876	METRONIDAZOL 100MG/G 50G USO VAGINAL+10 APLIC		PRATI DON.	TB	100	10,40600	1.040,60
220	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 80G CREME VAG		HIPOLABOR	TB	100	10,69200	1.069,20

Data: 09/03/2022 Hora: 15:00:31

ORCAMENTO**Nº: 41.209**

I: DENISE

A: DENISE

Total Pedido:**23.301,42**

Emissão: 09/03/2022 **Vendedor:** EMPRESA
Cliente: 15.706 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:**
Endereço: AVENIDA IGUAÇU **Nº:** 750 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE **UF:** PR **CEP:**
Comprador: **Dt Incl:** 09/03/2022 - 14:58:02

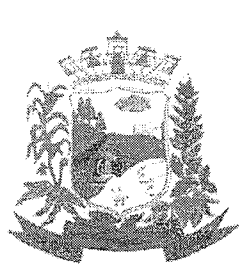
Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
258	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML		PRATI DON	FR	30	7,89800	236,94
1.641	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG		CRISTALIA	AP	200	4,77500	955,00
1.529	PERMETRINA 1% 60ML LOÇÃO - PERMENATI		NATIVITA	FR	5	3,05800	15,29
1.530	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO - PERMENATI		NATIVITA	FR	5	6,51200	32,56
102	PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO 50MG/ML+50MG/ML 1ML - NAUSICALM B6		UNIAO QUII	AP	200	3,93800	787,60
1.758	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG		PHARLAB	CP	300	0,08800	26,40
3.479	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5ML		NEO QUIMI	FR	20	13,69000	273,80

Desconto: 0,00**Total Pedido:****23.301,42****Frete:****Condição de Pagamento:**
Assinatura**Obs:****85.477.586/0001-32****ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**RUA SANTA CATARINA, 850
CENTRO - CEP 85801-040

CASCATEL

PARANÁ

Data: 09/03/2022 Hora: 15:00:31



04.372.020/0001-44

WERBRAN DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDAAv. Natalino Faust, 591
Padre Uirico CEP: 85604-443

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Francisco Beltrão - PR,

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 ou 3546-1224 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de medicamentos conforme descrição e quantidade relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Tranexânico 250mg/5ml Injetável	AMP	100	6,00	600,00
2	Aminofilina 24mg/ml 10 ml Injetável	AMP	100		
3	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100		
4	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100		
5	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	1.000		
6	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	100	5,38	538,00
7	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	7		
8	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	10		
9	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	100		
10	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	200		
11	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	100		
12	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	200		
13	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	10		
14	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	500		
15	Complexo B Injetável	AMP	300		
16	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	100		
17	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	200		
18	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100		
19	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	10		
20	Fenitoína 50 Mg/ml Injetável	AMP	100		
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	100		
22	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	200	3,75	750,00
23	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	100		
24	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	100		
25	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	200	12,30	2460,00
26	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	AMP	100		


CPF 069.798.699-30
Representante

	Injetável				
27	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100		
28	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	5		
29	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	200		
30	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	100		
31	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	210		
32	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100		
33	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	10		
34	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	200		
35	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100		
36	Bromoprida 10mg Comprimido	UN	1.000		
37	Clonidina 0,2 mg comprimido	UN	600		
38	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	100		

VALOR TOTAL R\$ 4.348,00

Validade da proposta: 30 dias

Saul Mesquita
 Pr. 040.798.699-30
 Representante

04.372.020/0001-44

WERBRAN DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA

Av. Antônio Fagundes 501
 Ponta Grossa - PR 84060-413
 (Fone/Fax) (041) 3360-413

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023144821

ENDEREÇO: AV NATALINO FAUST, 591, PADRE ÚLRICO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

TELEFONE: 46 3211-5019

PESSOA PARA CONTATO: SAUL MESQUITA

E-MAIL: LICITACAO03@WERBRAN.COM.BR

FRANCISCO BELTRÃO, 08 DE MARÇO DE 2022.

Saul Mesquita

CPF: 050.758.699-30

Representante

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA E CARIMBO

04.372.020/0001-44

WERBRAN DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA

Av. Natalino Faust, 591
Padre Ulrico CEP: 83604-443
Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de março de 2022.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ **29.324,05 (vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de março de 2022.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de março de 2022.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 29 de março de 2022.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote. O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01 de abril de 2022 até as 08h30min do dia 12 de abril de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 12 de abril de 2022, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 12 de abril de 2022, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 23/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Plataforma de realização da Sessão Pública:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 930355

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

OBS: No momento em que as proponentes realizarem o cadastramento das propostas de preços junto à plataforma do Banco do Brasil, deverá ser observado o quantitativo do respectivo lote, devendo ser cadastrado o valor total do lote, e não o valor unitário. Vale ainda ressaltar que para realizar o cadastro da proposta de preços deverá ter como base os descritivos, quantitativos e valores constantes no termo de referência do Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

2.4 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou pelo Telefone (46) 3546-1144.

2.5 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Telefone (46) 3546-1210.

2.6 - O pregoeiro poderá a qualquer momento de acordo com a necessidade e conveniência paralisar o envio de lotes para a sala de disputa suspendendo temporariamente a etapa de lances do presente processo. Caso haja esta necessidade o mesmo comunicará os participantes no chat da plataforma

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



do Banco do Brasil, bem como informará o horário previsto para retorno.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três)

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.3 - DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Municipal de Saúde para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, motivo pelo qual **ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, visto a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação utilizarão de recursos financeiros repassados pelo Governo Federal e Estadual, e ainda recursos próprios, bem como serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da ANVISA nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002, bem como deverá estar acompanhada prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido na minuta da ata de registro de preços, bem como no termo de referência do edital.

7.3 - Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que a CONTRATADA demonstre de maneira expressa a dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no anexo único do referido convênio.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 930355.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **Indicação/especificação** produtos, marca e **número da ANVISA**;

- **A proposta de preços dos medicamentos/produtos constantes no termo de referência do edital e que estão constantes no anexo único do convênio 87/2002 CONFAZ, deverão obrigatoriamente constar de forma expressa o valor com a incidência do ICMS, bem como o valor sem a incidência do ICMS conforme o modelo de tabela nº 02, constante no "anexo II – modelo de proposta do edital", de acordo com o estipulado no § 6º da cláusula primeira do convênio supramencionado. Para as propostas de preços dos medicamentos constantes no termo de referência do edital e que não estão discriminados no anexo único do convênio nº 87/2002 CONFAZ, deverão seguir o modelo de tabela nº 01, conforme "anexo II – proposta de preço", do edital.**

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Serão aceitas propostas de preços, com até três casas após a vírgula.

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo. **Deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.**

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da**

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo três casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu respectivo último lance.

10.2 – Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta final (licitante vencedor): Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria. As empresas DEVERÃO encaminhar na ordem sequencial numérica dos itens/lotes da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item. Todos os documentos de qualificação técnica solicitados serão analisados pelos Responsáveis pelo Departamento Municipal de Saúde.

10.3 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.4 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.5 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.6 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

10.7 – As empresas vencedoras dos lotes constantes no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 (em anexo ao processo) que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, deverão:

10.7.1 - Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

10.7.2 - Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

10.7.3 - Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

ISENÇÃO DO ICMS – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ Nº 87/2002

10.7.4 - Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

10.7.5 - Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

10.7.6 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou eletronicamente/digitalmente;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.1.11.1. Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
14.1.11.2. Cópia da Licença Sanitária atualizada , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
14.1.11.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE , devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
14.1.11.4. Cópia da Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante , atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

22.3. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços e no termo de referência do edital, as eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

22.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.**

22.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

22.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

22.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

22.8. A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

22.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

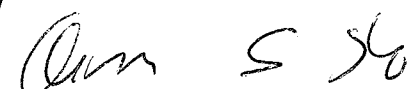
Estado do Paraná



ou administrativa.

23.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de março de 2022


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os medicamentos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Saúde, a qual contém a pesquisa de preços realizadas pelo departamento solicitante, junto ao BPS – Banco de Preços em Saúde, bem como com empresas do ramo, os quais encontram-se em anexo ao processo:

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0327566	Ácido Tranexamico 250mg/5ml Injetável	AMP	100	6,650	665,00
2	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 ML Injetável	AMP	100	2,530	253,00
3	BR0268214	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	1,980	198,00
4	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	1,340	134,00
5	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	1000	8,000	8.000,00
6	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	100	5,380	538,00
7	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	7	8,300	58,10
8	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	10	31,350	313,50
9	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	100	2,300	230,00
10	BR0335100	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	200	6,450	1.290,00
11	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	100	0,820	82,00
12	BR0305751	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	200	4,770	954,00
13	BR0398701	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	10	8,500	85,00
14	BR0272341	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	500	3,530	1.765,00
15	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	300	3,820	1.146,00
16	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	100	3,340	334,00
17	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	200	3,930	786,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100	4,000	400,00
19	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	10	9,570	95,70
20	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	100	5,600	560,00
21	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	100	5,340	534,00
22	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	200	3,750	750,00
23	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	100	0,650	65,00
24	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	100	0,850	85,00
25	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	200	13,850	2.770,00
26	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	3,040	304,00
27	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	15,400	1.540,00
28	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	5	2,950	14,75
29	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	200	3,500	700,00
30	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	100	10,630	1.063,00
31	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	210	0,600	126,00
32	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100	1,980	198,00
33	BR0406308	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	10	16,300	163,00
34	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	200	5,400	1.080,00
35	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100	8,450	845,00
36	BR0269954	Bromoprida 10mg comprimido	UN	1000	0,450	450,00
37	BR0272042	Clonidina 0,2mg comprimido	UN	600	0,490	294,00
38	BR0269958	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	100	4,550	455,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 29.324,05	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 29.324,05 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

3.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

3.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

3.7. A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

3.8. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

4.4. Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

5.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Municipal de Saúde para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assim prudente que ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais possuem a devida capacidade técnica para análise dos produtos, esses servidores deverão rejeitar o produto no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, devendo comunicar o Fiscal do Contrato para que adote as medidas legais cabíveis a depender dos fatos.

6.2. Fica expresso que a fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli.

6.2.1. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação, bem como na minuta da Ata de registro de Preços em anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 23/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

As proponentes que apresentarem propostas para medicamentos constantes no termo de referência do edital e que não estão discriminados no anexo único da resolução nº 87/2002 deverão seguir o modelo de tabela nº. 01 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 01

Lote	COD. BR	Descrição do lote	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	Valor Unit	Valor Total
Valor Total						R\$	

As proponentes que apresentarem propostas para os medicamentos do termo de referência do edital que estão constantes no anexo único da resolução nº 87/2002 CONFAZ deverá seguir o Modelo de tabela nº. 02 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 02

Lote	COD. BR	Descrição do lote	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 23/2022.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Conforme estipulado no § 6º da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

56
12



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 23/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.23 /2022.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

4.3. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços e no termo de referência do edital, as eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.**

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

4.8. A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

4.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli.

O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022 – Processo Licitatório nº 40/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº. 23/2022 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 23/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 23/2022 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Emprega Menores;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Pregão Eletrônico– Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de março de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **12 de abril de 2022, às 09h00min**, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 01/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 12/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 12/04/2022.

Início das disputas as 09h00min do dia 12/04/2022.

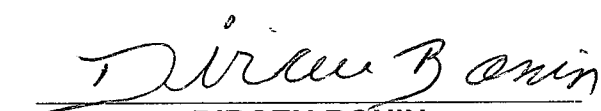
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de março de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 01/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 12/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 12/04/2022.

Início das disputas as 09h00min do dia 12/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod325656

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-72/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0072/2022, objeto: Aquisição de Insumos e Defensivos Agrícolas, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0073/2022, objeto: Aquisição imediata de livros e a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0008/2022, objeto: Reconstrução do Terminal Urbano Aca pulco, situado na Av. Chepli Tanus Daher, s/nº - Jardim Aca pulco, Londrina/PR, e da Duplicação Da Via Marginal da PR-445 no Trecho Compreendido entre a Avenida Dez De Dezembro X Avenida Eurico Gaspar Dutra X Terminal Aca pulco (Avenida Chepli Tanus Daher), de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119 e o 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 30 de março de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

Espécie: Contrato de Compra - Contratante: Prefeitura Municipal de Marilena - Pr Cnpj nº 75.971.010/0001-73; Contratada: São João Construtora Eireli; Cnpj 26.782.368/0001-42 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Mão de Obra, Empreitada Por Preço Global, e Aquisição de Piers Para Execução de Revitalização da Orla No Porto Maringá, Segunda Etapa As Margens do Rio Paraná, Distrito Ipanema, Município de Marilena-Pr, Obedecendo às Especificações do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo. Valor Total: R\$ 439.552,24 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos). - Dotações: 03.001.18.695.0004.1093.4.4.90.51 - Parque Urbano Porto Maringá Cv lap nº 242/2019 - Obras e Instalações.

44 - 810 - Parque Urbano Porto Urbano Maringá Cv lap nº 242/19 A Execução Será de 240 (-Duzentos e Quarenta-) Dias, e A Vigência Será de 270 (-Duzentos e Setenta-) Dias, Contados A Partir da Assinatura do Contrato, Podendo Ser Prorrogado de Acordo Com os Termos do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

Espécie: Contrato de Compra - Contratante: Prefeitura Municipal de Marilena - Pr Cnpj nº 75.971.010/0001-73; Contratada: Indústria Mecânica Ntc Ltda; Cnpj 92.225.259/0001-59 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Mão de Obra, Empreitada Por Preço Global, e Aquisição de Piers Para Execução de Revitalização da Orla No Porto Maringá, Segunda Etapa As Margens do Rio Paraná, Distrito Ipanema, Município de Marilena-Pr, Obedecendo às Especificações do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo. Valor Total: R\$ 315.220,27 (Trezentos e Quinze Mil Duzentos e Vinte e Sete Centavos). - Dotações: 03.001.18.695.0004.1093.4.4.90.51 - Parque Urbano Porto Maringá Cv lap nº 242/2019 - Obras e Instalações.

44 - 810 - Parque Urbano Porto Urbano Maringá Cv lap nº 242/19 A Execução Será de 90 (-Noventa-) Dias, e A Vigência Será de 120 (-Cento e Vinte-) Dias, Contados A Partir da Assinatura do Contrato, Podendo Ser Prorrogado de Acordo Com os Termos do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PROCESSO Nº 289/2022

O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 20 de ABRIL de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 4/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral, localizado na Rua Sete, nº 932, Lote 07, Quadra 75, com área de intervenção de 79,80m² (setenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros), conforme Convênio nº 09032021-011227 firmado junto ao Ministério da Economia, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 30 de Março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Procedimentos Licitação Nº 30/2022. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços veiculados a reforma e modernização para a Quadra Poliesportiva Municipal. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta reforma. Valor Máximo Estimado: R\$ 552.630,34 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos). Dia: 28/04/2022 às 09h na Prefeitura, Praça Rocha Pombo, 10. Edital e pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações com a Comissão de Licitação no e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

TATIANE MAIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 - SRP

Tipo: Menor Preço por Lote

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "Menor Preço por Lote". Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor Máximo: R\$ 17.902,50 (dezessete mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Abertura: 09h do dia 20/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 01/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 12/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 12/04/2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 12/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 29 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 044/2022, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA "CASA LAR" E CONSUMO PARA A CONFECÇÃO DE ENXOVAIS DESTINADOS AOS RECÉM NASCIDOS, SENDO AS GESTANTES ATENDIDAS PELO PAIF, CONFORME PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 18/04/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 28 de Março de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 043/2022, objetivando aquisição de dois cortadores de grama dirigíveis giro zero, uma carreta reboque para transporte dos cortadores e um engate rápido para equipar o veículo montana da equipe de limpeza e conservação de espaços públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras Públicas. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 19/04/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 28 de Março de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 041/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 18/04/2022 às 10:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 28 de Março de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-057/2022

ELETOBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETOBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR; OBJETO: Repasse, pela ELETOBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF- 057/2022; VALOR: R\$ R\$ 1.546.296,12 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), destinados à cobertura de até 70% (setenta) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ELETOBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente) e Luiz Augusto P. A. Figueira (Diretor); pela BENEFICIÁRIA: Robson Cantú - (Prefeito).



Nossa Senhoras das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo: R\$ 17.902,50 (dezesete mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). ABERTURA: 09h00min do dia 20/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência. Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de março de 2022. Clodoaldo Aparecido Riglieri - Prefeito Municipal.

30184/2022

Nova Esperança do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 12 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 01/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 12/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 12/04/2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 12/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de março de 2022

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

29888/2022

Nova Laranjeiras

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.**

O MUNICÍPIO de NOVA LARANJEIRAS, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	78.836,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: www.bllcompras.org.br ou ainda no

endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Março de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

29986/2022

Nova Olímpia

**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 dia 14/04/2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 3 (três) ambulâncias e 1 (uma) van, conforme Resolução SESA Nº 933/2021, Resolução SESA 1.090/2021 e Resolução SESA Nº 1.067/2021, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no exercício de 2021, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária e o Município De Nova Olímpia - Pr.; VALOR TOTAL - R\$ 680.000,00; Informações e esclarecimentos relativos ao Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis e no site <https://novaolimpia.pr.gov.br/> bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Nova Olímpia, 29 de março de 2022. LUIZ LÁZARO SORVOS Prefeito Municipal.

29882/2022

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2022 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 visando o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, afim de atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo. O valor máximo do objeto para contratação é de R\$374.015,22 (trezentos e setenta e quatro mil, quinze reais e vinte e dois centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 19 de abril de 2022, a partir das 08h31min na plataforma da "bll.org.br".

- O Edital completo encontra-se disponível no site <https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/> ou por meio do site <https://www.bll.org.br>. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080.

30048/2022

Palmeira

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação: Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 28/04/2022. Abertura dos envelopes: às 09h15min, do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

30 de março de 2022
Cristiane Pereira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

30028/2022